



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2017-00030

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TUBA 3/4 DE PISTO LAQUEADA/DOURADA	2.00	UNIDADE	7.226,063	14.452,13
00002	BUMBO DE EVOLUÇÃO 24X14 De madeira, com colete, 10 afinações, com estojo e baquetas.	1.00	UNIDADE	1.655,933	1.655,93
00003	BUMBO DE EVOLUÇÃO 20X14 De madeira, com colete, 10 afinações, com estojo e baquetas.	1.00	UNIDADE	1.503,267	1.503,27
00004	BUMBO DE EVOLUÇÃO 18X14 De madeira, com colete, 10 afinações, com estojo e baquetas.	1.00	UNIDADE	1.342,933	1.342,93
00005	BUMBO DE EVOLUÇÃO 16x14 De madeira, com colete, 10 afinações, com estojo e baquetas.	1.00	UNIDADE	1.226,597	1.226,60
00006	TROMPETE YTR-8335RS20TH, com afinação em sib com três pistos, niquelado, com estojo e bocal.	7.00	UNIDADE	1.786,600	12.506,20
00007	PRATO DE CORTE ARO 20	10.00	PAR	831,300	8.313,00
00008	PRATO DE CORTE ARO 16	10.00	PAR	1.066,967	10.669,67
00009	PRATO DE CORTE ARO 14				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



00010	TAROL EM AÇO INOX	10.00 PAR	708,633	7.086,33
00011	PALHETAS PARA SAX TENOR	5.00 UNIDADE	210,000	1.050,00
00012	BAQUETAS PARA SAX TOM	10.00 UNIDADE	26,567	265,67
00013	OLEO DE PISTO	5.00 PAR	55,900	279,50
00014	PELE HIDRAULICA DE BUMBO DE EVOLUÇÃO ARO 24	20.00 UNIDADE	17,613	352,26
00015	PELE HIDRAULICA DE BUMBO DE EVOLUÇÃO ARO 20	10.00 PAR	167,037	1.670,37
00016	PELE HIDRAULICA DE BUMBO DE EVOLUÇÃO ARO 18	10.00 PAR	127,883	1.278,83
00017	PELE HIDRAULICA DE BUMBO DE EVOLUÇÃO ARO 16	10.00 PAR	207,123	2.071,23
00018	ESTEIRA PARA CAIXA 24 FIOS	10.00 PAR	114,933	1.149,33
00019	CARRIER PARA CAIXA	20.00 UNIDADE	47,233	944,66
00020	PELE FINA (RESPOSTA) PARA CAIXA TENOR ARO 14	3.00 UNIDADE	820,600	2.461,80
00021	PELE HIDRAULICA GROSSA PARA CAIXA TENOR ARO 14	10.00 UNIDADE	35,600	356,00
00022	CAIXA TENOR ARO 14	10.00 UNIDADE	56,837	568,37
00023	BOBAL PARA BOMBARDINO	5.00 UNIDADE	570,300	2.851,50
00024	BOCAL PARA TROMPETES	8.00 UNIDADE	128,633	1.029,06
00025	KIT DE REPARO PARA TROMPETES	10.00 UNIDADE	173,933	1.739,33
00026	JOGO DE MOLA PARA TROMPETES	10.00 UNIDADE	67,600	676,00
00027	JOGO DE CHAVES DE MECANICA	5.00 JOGO	24,390	121,95
00028	BOCAL PARA TUBA 3/4 DE PISTO	2.00 JOGO	41,257	82,51
00029	KIT DE REPARO PARA TROMBONE	2.00 UNIDADE	221,933	443,87
00030	MOLA PARA BABADOR DO TROMBONE	10.00 KIT	68,933	689,33
00031	BAQUETAS PARA CAIXAS	10.00 UNIDADE	28,180	281,80
00032	OLEO PARA TROMPETE	8.00 PAR	33,930	271,44
00033	OLEO PARA TUBA	20.00 UNIDADE	85,600	1.712,00
		20.00 UNIDADE	45,623	912,46

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



00034	PASTA PARA TROMBONE 20.00 UNIDADE	51,600	1.032,00
00035	CHAVE DE AFINAÇÃO CAIXA E BUMBO 20.00 UNIDADE	18,190	363,80
00036	BAQUETA DE AFINAÇÃO 10.00 PAR	72,933	729,33
00037	CARRIER PARA BUMBO 8.00 UNIDADE	683,633	5.469,06
00038	FLANELA DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTO 20.00 PACOTE	22,233	444,66
00039	BAQUETAS PARA BUMBO 10.00 PAR	21,987	219,87
00040	TALABARTE PARA TAROL Branco, simples, com 05cm de largura, dois ganchos 30.00 PAR	11,267	338,01
00041	VIOLÃO ACÚSTICO PARA APRENDIZ-CRIANÇAS E ADOLESCENTES 10.00 UNIDADE	323,233	3.232,33
00042	VOLÃO ELÉTRICO 5.00 UNIDADE	628,667	3.143,34
00043	CABOS P10 9 METROS 10.00 UNIDADE	103,980	1.039,80
00044	FLAUTA DOCE BARROCA 20.00 UNIDADE	30,523	610,46
00045	MICROFONE COMUM 5.00 UNIDADE	68,597	342,99
00046	PEDESTAL PARA MICROFONE 5.00 UNIDADE	53,263	266,32
00047	MESA DE AUDIO DE 10 CANAIS 1.00 UNIDADE	1.159,600	1.159,60
00048	MICROFONE SEM FIO 2.00 UNIDADE	329,933	659,87
00049	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA 1.00 UNIDADE	1.386,287	1.386,29
00050	BATERIA MUSICAL COMPLETA 1.00 UNIDADE	3.183,633	3.183,63
00051	BONGÔ 1.00 UNIDADE	381,633	381,63
00052	TARRAXAS PARA VIOLÃO DE CORDA DE NYLON 5.00 UNIDADE	48,933	244,67
00053	CORDA DE NYLON PARA VIOLÃO 12.00 JOGO	19,560	234,72
00054	CINTA PARA VIOLÃO 7.00 UNIDADE	24,900	174,30
VALOR TOTAL R\$			106.672,01

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.



**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. AQUISIÇÃO PARA EVENTOS ESCOLARES.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de



Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 106.671,99;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 09 DE AGOSTO DE 2017.

---

ERALDO DA S. RIBEIRO FILHO  
PREGOEIRO